PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº. 1.152, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa Carlos Roberto de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.848.342/0001-54, permissão de uso da área do Estádio Municipal "*Ernane Pereira Scatolino*", para realização de evento cultural no Município.

§1º As características e medidas do imóvel urbano de propriedade do Município de Santana da Vargem – MG, objeto da presente permissão de uso consta da Ficha de Cadastro Imobiliário que é parte integrante desta Lei.

§2º Excetua-se da permissão de uso, objeto da presente Lei, a área específica do campo de futebol.

§3º Todas as questões concernentes à organização e realização do evento cultural é de responsabilidade da permissionária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar energia elétrica para o evento cultural a ser realizado no interior do Estádio Municipal "*Ernane Pereira Scatolino*".

Parágrafo único. As despesas de consumo de água tratada para o evento cultural serão custeadas pelo Município.

Art. 3º O evento cultural será realizado e organizado pela permissionária nos dias 02/09/2009 a 07/09/2009.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei terá termo inicial em 31/08/2009 e termo final em 10/09/2009.

Art. 4º É de responsabilidade da permissionária a contratação de estrutura para os shows, equipamento de sonorização, luz de palco, contratação de artistas com o respectivo pagamento do ECAD, lanche para o pessoal envolvido no evento, taxa de segurança pública, montagem de bares e lanchonetes no interior do local e outras despesas necessárias à realização do evento.

Parágrafo único. A título de encargo pela permissão de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público, a permissionária não poderá cobrar pelo acesso dos munícipes ao evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de agosto de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal